SÊNIOR
Auditores e Consultores

KAIROS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – EMPRESAS EMERGENTES

CNPJ nº: 31.713.873/0001-75

(Administrado pela Sefer Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Em 29 de fevereiro de 2024

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 19 de julho de 2024.

Aos
Administradores e Cotistas do
KAIROS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – EMPRESAS EMERGENTES
(Administrado pela Sefer Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 29 de fevereiro de 2024.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

KAIROS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – EMPRESAS EMERGENTES
CNPJ nº: 31.713.873/0001-75
(Administrado pela Sefer Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações contábeis
Em 29 de fevereiro de 2024

Conteúdo

- **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 e 5**
- **Balanço patrimonial, 6**
- **Demonstração do resultado, 7**
- **Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 8**
- **Demonstração dos fluxos de caixas, 9**
- **Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 10 a 31**

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
KAIROS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – EMPRESAS EMERGENTES
(Administrado pela Sefer Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **KAIROS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – EMPRESAS EMERGENTES (“Fundo”),** administrado pela Sefer Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que compreendem o balanço patrimonial e as respectivas demonstração do resultado, do patrrimônio líquido e dos fluxos de caixa em 29 de fevereiro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **KAIROS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – EMPRESAS EMERGENTES (“Fundo”)** pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

a) Investimentos em ações de Companhia de Capital Fechada

Conforme descrito em nota explicativa n°4, em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo possuía investimentos em ações de companhia de capital fechado que totalizava o valor de R$ 11.275 mil (R$ 11.275 mil em 28/02/2023), representando 112,13% do patrimônio líquido do Fundo (104,18% em 28/02/2023). Até a emissão deste relatório não tivemos acesso a documentação apropriada e suficiente (demonstrações financeiras auditadas da Companhia investida referente a data base de 31 de dezembro de 2023) que nos permitisse obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor registrado, bem como, se está livre de distorções relevantes que pudessem impactar nas demonstrações financeiras do Fundo em 29 de fevereiro de 2024.

O Fundo está qualificado como não entidade de investimento, devendo registrar o investimento em Companhias fechadas pelo método da equivalência patrimonial. Em 29 de fevereiro de 2024 o Fundo possuia investimentos em 11.275.000 ações da Companhia Super Empreendimentos e Participações S.A. reconhecidas pelo custo de aquisição e até a data de emissão deste relatório não tivemos acesso a documentação apropriada e suficiente para que nos permitisse dimensionar quanto aos impactos que pudessem refletir nas demonstrações financeiras do Fundo, caso a equivalência patrimonial fosse registrada.

Em 20 de junho de 2024 a Administradora notificou extrajudicialmente a Companhia investida para o fornecimento das informações solicitadas acerca dos investimentos realizados, não sendo atendida até a data de emissão do relatório de auditoria.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Outros assuntos

Valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras do exercício findo em 28 de fevereiro de 2023, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório em 20 de julho de 2023, com abstenção de opinião pelo mesmo assunto descrito acima no parágrafo "Base para abstenção de opinião".

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução n˚ 555/14 da CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Instrução n˚ 555/14 da CVM, pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria.

Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação à administração do Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Maringá – PR, 19 de julho de 2024.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

KAIROS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES
CNPJ: 31.713.873/0001-75
Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 00.329.598/0001-67

Demonstração na Posição Financeiras nos Exercícios Findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023

Valores em milhares de reais

	29/02/2024			28/02/2023		
ATIVO	**Quant**	**Valor**	**% PL**	**Quant**	**Valor**	**% PL**
CIRCULANTE		**11.276**	**112,14**		**11.278**	**104,21**
Disponibilidades		**1**	**0,01**		**3**	**0,03**
Bancos conta movimento		1	0,01		3	0,03
Títulos e valores mobiliários		**11.275**	**112,13**		**11.275**	**104,18**
Participações em companhias de capital fechado		**11.275**	**112,13**		**11.275**	**104,18**
Super empreendimentos e Participações S.A.	11.275.000	11.275	112,13	11.275.000	11.275	104,18
Outros créditos		**-**	**-**		**-**	**-**
Outros valores a receber			-			-
TOTAL DO ATIVO		**11.276**	**112,14**		**11.278**	**104,21**
PASSIVO						
CIRCULANTE		**1.221**	**12,14**		**455**	**4,21**
Encargos a pagar		**1.221**	**12,14**		**455**	**4,21**
Taxa de administração		10	0,10		238	2,20
Taxa de gestão		12	0,12		120	1,11
Taxa de custódia		5	0,05		30	0,28
Taxa de fiscalização CVM		-	-		13	0,12
Taxa Anbima/Anbid		-	-		7	0,06
Auditoria		7	0,07		34	0,32
Imposto a recolher		657	6,53		-	-
Outros valores a pagar		530	5,27		-	-
TOTAL DO PASSIVO		**1.221**	**12,14**		**455**	**4,21**
PATRIMONIO LIQUIDO		**10.055**	**100,00**		**10.823**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**11.276**	**112,14**		**11.278**	**104,21**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

KAIROS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES
CNPJ: 31.713.873/0001-75
Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 00.329.598/0001-67
Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente
Demonstração na Posição Financeiras nos Exercícios Findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023
Valores em milhares de reais

	29/02/2024	28/02/2023
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Outras receitas	**66**	**25**
Receitas diversas	23	25
Reversão de provisões do exercício anterior	43	-
Outras despesas	**(277)**	**(272)**
Despesas com taxa de administração	(120)	(119)
Despesas com taxa de gestão	(72)	(66)
Despesas com taxa de custódia	(53)	(30)
Despesas com taxa CETIP	(1)	(12)
Despesas de auditoria	(19)	(28)
Despesas com taxa de fiscalização da CVM	(5)	(13)
Outras despesas	(7)	(4)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**(211)**	**(247)**
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	**-**	**-**
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	**(211)**	**(247)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

KAIROS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES
CNPJ: 31.713.873/0001-75
Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 00.329.598/0001-67
Demonstração da Mutações do Patrimônio Líquido
Demonstração na Posição Financeiras nos Exercícios Findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023

Valores em milhares de reais

	29/02/2024	28/02/2023
Patrimônio líquido no início do exercício		
Representado por 13.889.298,750922 cotas a R$ 0,779206 cada	10.823	-
Representado por 13.874.027,151055 cotas a R$ 0,797054 cada	-	11.058
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(211)**	**(247)**
Emissão de cotas		
Representado por 128.311,136234 cotas	100	
Representado por 15.271,599868 cotas		12
Variação de cotas		
Variação de cotas - Come Cotas	(657)	-
Patrimônio líquido no final do exercício	**10.055**	**10.823**
Representado por 13.163.003,933479 cotas a R$ 0,764056 cada	**10.055**	**-**
Representado por 13.889.298,750922 cotas a R$ 0,779206 cada	**-**	**10.823**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

KAIROS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES
CNPJ: 31.713.873/0001-75
Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 00.329.598/0001-67
Demonstração dos Fluxos de Caixa método indireto

Demonstração na Posição Financeiras nos Exercícios Findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023

Valores em milhares de reais

	29/02/2024	28/02/2023
Fluxo de Caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**(211)**	**(247)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendas com ações de companhias fechadas	-	-
(+) Taxa de administração não liquidada	10	238
(+) Taxa de gestão não liquidada	12	120
(+) Taxa de fiscalização CVM não líquidada	-	13
(=) Resultado líquido ajustado	**(189)**	**124**
(Aumento/Redução) em ações de companhias fechadas	-	-
Redução/(aumento) em outros valores a receber	-	-
(Redução) em outros valores a pagar	744	(185)
Caixa líquido das atividades operacionais	**555**	**(61)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Variação de cotas - Come Cotas	(657)	-
Emissão de cotas	100	12
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(557)**	**12**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(2)**	**(49)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**3**	**46**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**1**	**3**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(2)**	**(43)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1 CONTEXTO OPERACIONAL

O Kairos Fundo de Investimento em Participações – Empresas Emergentes ("Fundo") é um Fundo de Investimento em Participações, constituído sob a forma de condomínio fechado que iniciou as atividades em 28 de novembro de 2018 e consiste numa comunhão de recursos destinados à realização de investimentos de acordo com a sua política de investimentos.

O Fundo receberá recursos exclusivamente de investidores que (i) se enquadrarem no conceito de investidor profissional, residente no Brasil ou no exterior; e (ii) busquem investimentos compatíveis com a política de investimentos e que aceitem os riscos inerentes a tais investimentos. O Fundo não poderá receber aplicações da Administradora, da Gestora ou do Custodiante.

O Fundo terá prazo de duração indeterminado, o qual poderá ser alterado por decisão da Assembleia Geral de Cotistas.

A partir de 28 de novembro de 2018 (início das atividades do Fundo), nos termos da Instrução CVM 579/16, o Fundo passou a ser uma entidade de não investimento. A classificação foi definida considerando que o Fundo não cumpre cumulativamente os seguintes indicadores e características aplicáveis às entidades de não investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

A ausência de alguma dessas características típicas não necessariamente desqualifica uma entidade para ser entidade de investimento.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administração ou de qualquer mecanismo de seguro ou ainda do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administração no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem os quais sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do Fundo foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, incluindo as Instruções CVM n° 578 e 579, de 30 de agosto de 2016, que dispõem sobre a constituição, a administração, o funcionamento, a elaboração e a divulgação de informações dos fundos de investimento em participações, em substituição à Instrução CVM n° 391/03.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações finaceiras apresentadas são referentes ao exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 e foram aprovadas pela Administradora em 19 de julho de 2024.

3 DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos em conta movimento, e se aplicável, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificativo de mudança de seu valor de mercado e com prazos de vencimento inferior a 90 dias.

c) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de Fundos de investimentos são registradas ao custo de aquisição, ajustado, diariamente, pela variação no valor das cotas informada pelo administrador dos respectivos Fundos de investimentos e estão classificadas na categoria de "Títulos para negociação". A valorização e desvalorização das cotas de Fundos de investimento estão apresentadas em "Resultados com aplicações em cotas de fundos de investimento".

e) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii. Títulos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f) Ações de companhias fechadas

As ações e os demais títulos e/ou valores mobiliários de renda variável sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado serão registradas pelo método de equivalência patrimonial, conforme classificação do Fundo em "Não Entidade de Investimento", previsto nas Instrações CVM 578 e CVM 579.

g) Avaliação do valor recuperável de ativos

A administração revisa anualmente o valor contábil dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, quando aplicável.

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4 AÇÕES DE COMPANHIAS FECHADAS

	Quantidade	29/02/2024	28/02/2023
		11.275	**11.275**
Super empreendimentos e Participações S.A.	11.275.000	11.275	-
Super empreendimentos e Participações S.A.	11.275.000	-	11.275
Total de Títulos e Valores mobiliários		**11.275**	**11.275**

- **Super empreendimentos e Participações S.A. (“Super”)**

A Super foi constituída em 06 de setembro de 2018 e possuí as atividades de investimentos em empreendimentos e participações em sociedades e instituições não finaceiras. A empresa não tem ações negociadas em bolsa de valores e não possuí filiais. A Super esta sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729 - 5º andar – Itaim Bibi – São Paulo/SP.

O Fundo adquiriu 41,34% de participações da Super, correspondente ao montande 11.275.000 ações de um total de 27.275.000 emitidas pela Super. O valor do investimento foi de R$ 11.275.

O Fundo não atualizou as ações da Super pelo método de equivalência patrimonial no exercício findo em 28 de fevereiro de 2024.

a) Movimentação das ações

Nos exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023, as movimentações foram as seguintes:

Movimentação das ações em companhia fechada

	Valor contábil
Saldo em 28/02/2021	**11.275**
Aquisição de ações	-
Baixa de ações	-
Resultado de aplicações em companhias de capital fechado	-
Saldo em 28/02/2022	**11.275**
Aquisição de ações	-
Baixa de ações	-
Resultado de aplicações em companhias de capital fechado	-
Saldo em 28/02/2023	**11.275**
Aquisição de ações	-
Baixa de ações	-
Resultado de aplicações em companhias de capital fechado	-
Saldo em 29/02/2024	**11.275**

5 INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Não é vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas em bolsa de valores, bolsa de mercadorias e futuros ou qualquer mercado eletrônico, e, em qualquer caso, exclusivamente, para fins de proteção patrimonial.

Nos exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023 o fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6 GERENCIAMENTO DE RISCOS

Não obstante a diligência do Administrador e da Gestora, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sujeitos a determinados riscos inerentes ao setor de negócios da(s) Companhia(s) Investida(s), além de aspectos ambientais, técnicos e de licenciamento relacionados, não podendo o Administrador e a Gestora em hipótese alguma, serem responsabilizadas por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas ou à carteira do Fundo.

Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela(s) Companhia(s) Investida(s). Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado a outras alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, de modo que o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo deve estar ciente e ter pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações, conforme descritos abaixo:

Risco Operacional da (s) Companhia (s) Investida (s). Em virtude da participação na (s) Companhia (s) Investida (s), todos os riscos operacionais da(s) Companhia(s) Investida(s) poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais ao Fundo impactando negativamente a rentabilidade do Fundo. Além disso, o Fundo influenciará na definição da política estratégica e na gestão das Companhias Investidas. Dessa forma, caso determinada Companhia Investida tenha sua falência decretada e/ou caso haja desconsideração da personalidade jurídica da Companhia Investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da Companhia Investida poderá ser atribuída ao Fundo, o que poderá causar um impacto negativo no valor das Cotas.

Risco de Investimento em Companhias Investidas Constituídas e em Funcionamento. O Fundo poderá investir em Companhias Investidas que já estejam plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais Companhias Investidas: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao FGTS; (c) terem sido punidas com qualquer sanção restritiva de direito referente a condutas danosas ao meio ambiente, conforme o artigo 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; (d) se for o caso, estarem descumprindo as obrigações e restrições para a proteção do Bioma Amazônia impostas pelo Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de Patrimônio Negativo. As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

Risco Legal. A performance da(s) Companhia(s) Investida(s) pode ser afetada em virtude de interferências legais aos seus projetos e aos setores em que atua, bem como por demandas judiciais em que a(s) Companhia(s) Investida(s) figure(m) como ré, em razão de danos ambientais, indenizações por desapropriações e prejuízos causados a propriedades particulares. Caso o patrimônio líquido do Fundo venha a ficar negativo em razão do cumprimento das referidas obrigações, os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, respondendo de forma ilimitada pelos passivos do Fundo, na proporção de suas Cotas, de forma que o Fundo possa fazer face a seus compromissos perante terceiros.

Alterações da legislação tributária. O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro e sobre o mercado imobiliário. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar o Fundo, as Companhias Investidas, os Ativos Financeiros e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo às Companhias Investidas e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados das Companhias Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Morosidade da justiça brasileira. O Fundo e as Companhias Investidas poderão ser partes em demandas judiciais relacionadas aos Empreendimentos Imobiliários, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e as Companhias Investidas obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais relacionadas aos Empreendimentos Imobiliários. Os fatos mencionados acima poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Companhias Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Registro de instrumentos de aquisição de imóveis no âmbito de cada Empreendimento Imobiliário. Enquanto os instrumentos de aquisição de imóveis não tiverem sido registrados no âmbito de cada Empreendimento Imobiliário, inclusive, conforme o caso, em nome das Companhias Investidas, nos cartórios de registro de imóveis competentes, existe o risco dos imóveis serem onerados para satisfação de dúvidas contraídas pelos antigos proprietários em eventuais execuções propostas por seus respectivos credores, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a transmissão da propriedade dos imóveis para cada Companhia Investida. Essa situação pode impactar os planos de investimento do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Extensa regulamentação aplicável a certas atividades das Companhias Investidas. O setor imobiliário brasileiro está sujeito a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades federais, estaduais e municipais, que afetem as atividades imobiliárias. Dessa forma, a aquisição e a exploração de determinados Empreendimentos Imobiliários pelas Companhias Investidas estar condicionada, sem limitação, à obtenção de licenças específicas, aprovação de autoridades governamentais, limitações relacionadas a edificações, regras zoneamento e a leis e regulamentos para proteção ao consumidor. Referidos requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados a partir da data desta regulamento poderão implicar, aumento de custos e limitar a estratégia de Fundo em relação às companhias Investidas, afetando adversamente as atividades das Companhias Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de zoneamento urbano serem alteradas após aquisição de um imóvel por uma Companhia Investida antes do desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário a ele atrelado, o que poderá acarretar atrasos e/ou modificações ao objeto comercial inicialmente projetado. Nessa hipótese, as atividades das Companhias Investidas poderão ser impactadas adversamente e, por conseguinte, os resultados de Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Serviços públicos, em especial os de água e energia elétrica. Os serviços públicos, em especial o fornecimento de água e energia elétrica, são fundamentais para o regular e bom desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários, sendo que falhas nesses serviços poderão afetar a condução das operações das Companhias Investidas, acarretando, inclusive, aumento de custo, dificuldades e atrasos de cronogramas. Além disso, uma vez que os Empreendimentos Imobiliários estejam prontos para venda, a interrupção da prestação de serviços públicos pode causar a perda de oportunidades de

venda. Desse modo, qualquer interrupção na prestação dos serviços públicos essenciais ao regular desenvolvimento e funcionamento dos Empreendimentos Imobiliários poderá gerar efeitos adversos nos resultados das Companhias Investidas e, consequentemente, nos resultados do Fundo e na rentabilidade dos Cotistas.

Desapropriação dos Empreendimentos Imobiliários pelo Governo Federal. De acordo com o sistema legal brasileiro, o Governo Federal poderá desapropriar os Empreendimentos Imobiliários por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir de antemão que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer Empreendimento Imobiliário poderá afetar adversamente e de maneira relevante as atividades das Companhias Investidas, sua situação financeira e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Outras restrições aos Empreendimentos imobiliários também podem ser aplicadas pelo Poder Público, o que pode causar restrição na utilização a ser dada aos Empreendimentos Imobiliários, tais como o tombamento do próprio Empreendimento Imobiliário ou de área de seu entorno, incidência de preempção e ou criação de zonas especiais de preservação cultural, dentre outros, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo comercial inicialmente projetado, resultando em um efeito adverso para os negócios das Companhias Investidas e, consequentemente, para os resultados do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

Ocorrência de casos fortuitos e eventos de força maior. Os resultados das Companhias Investidas decorrentes do desenvolvimento das Empreendimentos Imobiliários estão sujeitos ao risco de eventuais prejuízos decorrentes de casos fortuitos e eventos de força maior, os quais consistem em acontecimentos inevitáveis e involuntários relacionados aos Empreendimentos Imobiliários. Portanto, os resultados do Companhias Investidas estão sujeitos a situações atípicas que poderão, consequentemente, gerar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

Perdas não cobertas pelos seguros contratados em relação aos Empreendimentos Imobiliários, bem como descumprimento das obrigações pela companhia seguradora. Os Empreendimentos Imobiliários poderão ser objeto de seguro, dentro das práticas usuais de mercado, que os protegerão contra a ocorrência de sinistros. Não se pode

garantir, no entanto, que o valor segurado será suficiente para proteger os Empreendimentos Imobiliários de perdas relevantes. Há, inclusive, determinados tipos de perdas que usualmente não estarão cobertas pelas apólices, tais como atos de terrorismo, guerras e/ou revoluções civis. Se qualquer dos eventos não cobertos nos termos dos contratos de seguro vier a ocorrer, as Companhias Investidas e, consequentemente, o Fundo, poderão sofrer perdas relevantes e poderão ser obrigadas a incorrer em custos adicionais, os quais poderão afetar o desempenho operacional do Fundo. Ainda, as Companhias Investidas e o Fundo, poderão ser responsabilizados judicialmente pelo pagamento de indenização a eventuais vítimas do sinistro ocorrido, o que poderá ocasionar efeitos adversos na condição financeira das Companhias Investidas e, consequentemente, nos resultados do Fundo. Adicionalmente, no caso de sinistro envolvendo s integridade física dos Empreendimentos Imobiliários segurados, os recursos obtidos pela cobertura do seguro dependerão da capacidade de pagamento da companhia contratada, nos termos da apólice exigida.

Eventuais reclamações de terceiros. Na qualidade de proprietário dos Empreendimentos Imobiliários e no âmbito de suas atividades, as Companhias Investidas poderão responder a processos administrativos e judiciais, nas mais diversas esferas. Não há garantia de obtenção de resultados favoráveis ou que eventuais processos administrativos e judiciais venham a ser julgados improcedentes, ou, ainda, que as Companhias Investidas tenham reservas suficientes para defesa de seus interesses no âmbito administrativo e/ou judicial. Caso venham a ser a parte sucumbente nos processos administrativos e judiciais mencionados acima, bem como se as suas reservas não forem suficientes para a defesa de seus interesses, é possível que os Cotistas venham a ser chamados a realizar aporte adicional de recursos, mediante a subscrição e integralização de novas Cotas, para arcar com eventuais perdas.

Venda de Empreendimentos Imobiliários. O sucesso dos Empreendimentos Imobiliários depende, em larga escala, da existência de condições favoráveis de mercado, que favoreçam, inclusive, mas não se limitando, a formação do preço dos imóveis objeto dos Empreendimentos Imobiliários e a disponibilidade de financiamento para os potenciais compradores dos referidos imóveis. Condições desfavoráveis de mercado podem gerar dificuldades para as Companhias Investidas realizarem a venda dos Empreendimentos Imobiliários conforme originalmente planejado, o que poderá impactar de forma negativa o desemprenho das Companhias Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade das Cotistas.

Concentração geográfica dos investimentos do Fundo. A diversificação dos investimentos das Companhias Investidas em Empreendimentos Imobiliários localizados em diferentes regiões, cidades e estados do Brasil, nos termos do Regulamento, dependerá da disponibilidade de oportunidades de investimento e da capacidade das Companhias Investidas de identificar tais oportunidades no mercado imobiliário. As Companhias Investidas poderão ter dificuldade em identificar uma variedade de oportunidades de investimento, hipótese em que, de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento, poderão concentrar seus investimentos em uma única cidade ou região ou em um número restrito de cidades ou regiões, concentrando o risco de crédito e de desempenho assumido pelas Companhias Investidas e, por conseguinte, pelo Fundo. Nesta hipótese os resultados das Companhias Investidas poderão depender exclusivamente dos fundamentos econômicos de uma única cidade ou região ou de um número restrito de cidades ou regiões, impactando de forma negativa o plano de investimentos e os resultados das Companhias Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Transações com Partes Relacionadas. O Fundo poderá investir em companhias que invistam em Empreendimentos Imobiliários nos quais a Gestora e/ou suas respectivas Partes Relacionadas participem como sócios e/ou investidores, o que poderá impactar de forma negativa os planos de investimento e os resultados das Companhias Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Risco de Concentração. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 5º do Regulamento, o Fundo poderá aplicar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido em uma única Companhia Investida. O Fundo e seus Cotistas poderão ficar expostos ao risco de performance de um único setor econômico o que poderá resultar em maior volatilidade do seu patrimônio líquido.

Restrições ao Resgate de Cotas e Liquidez Reduzida. O Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite resgate de Cotas a qualquer momento. Dessa forma, um Cotista interessado em alienar suas Cotas deverá encontrar, sob sua exclusiva responsabilidade, um adquirente para a sua participação, observado, ainda, que este deverá ser um Investidor Profissional. Os Cotistas poderão ter dificuldades em realizar a venda de suas Cotas no momento em que desejarem e/ou obter preços reduzidos na venda das Cotas. Os Cotistas devem estar cientes de que a liquidez das Cotas de fundos de investimento em participações é considerada baixa.

Liquidez Reduzida dos Ativos do Fundo. Caso o Fundo precise se desfazer de parte ou da totalidade dos Ativos Financeiros ou Valores Mobiliários integrantes da carteira, especialmente no caso de Valores Mobiliários de emissão de companhias fechadas, ou de companhias abertas sem ou com pouca negociação, poderá não haver demanda por esses ativos ou somente haver demanda a preços reduzidos, em prejuízo do patrimônio do Fundo, e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas. Além disso, como os investimentos do Fundo deverão propiciar-lhe a sua efetiva participação no processo decisório das Companhias Investidas, o Fundo estará sujeito às normas sobre vedação à negociação de Valores Mobiliários impostas às pessoas que têm acesso a informações sobre as Companhias Investidas. Assim, caso o Fundo tenha acesso a informações sobre as Companhias Investidas, não poderá negociar os Valores Mobiliários de emissão das respectivas companhias até que tais informações sejam divulgadas.

Risco de Mercado. A variação da taxa de juros ou do preço dos ativos, bem como condições econômicas nacionais e internacionais que venham a afetar o nível das taxas de câmbio e de juros e os preços dos títulos e valores mobiliários pode gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de Crédito. Os Ativos da carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal, das instituições ou das empresas emitentes, sendo possível o não recebimento dos juros e/ou principal relativos a tais ativos, podendo gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo e dos Cotistas.

Propriedade das Companhia(s) Investida(s). Apesar de a carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da(s) Companhia(s) Investida(s), a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os Ativos Financeiros e Valores Mobiliários da carteira de modo não individualizado, no limite do Regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de Cotas que detém no Fundo.

Não Realização de Investimento pelo Fundo. Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na(s) Companhia(s) Investida(s) pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da Política de Investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização dos mesmos.

Ausência de Garantias. As aplicações no Fundo não contam com garantia da Instituição administradora, da Gestora ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro, ou do FGC. Igualmente, o Fundo, a Instituição administradora, as Gestoras não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em Cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos, e cujo desempenho é incerto. Inexistência de Garantia.

Oscilações no Patrimônio do Fundo. O Fundo poderá realizar operações com derivativos exclusivamente para proteção patrimonial. No entanto, há a possibilidade de não se conseguir contratar tais operações, ou, ainda, de a outra parte não cumprir o contratado. Além disso, a realização de operações pelo Fundo no mercado de Oficial derivativos pode ocasionar variações no Patrimônio Líquido, que levariam a perdas patrimoniais ao Fundo e consequentemente aos seus Cotistas.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos. O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro e de capitais brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar suas políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo. Além disso, o Governo Federal, o

Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação da Companhia (s) Investida(s) ou nos ativos integrantes da carteira do Fundo ou, ainda, outros relacionados ao próprio Fundo, o que poderá afetar a rentabilidade de sua carteira.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

7 RENTABILIDADE

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da cota	Rentabilidade %
Exercício findo em 29/02/2024	10.704	0,7640556	(1,94)
Exercício findo em 28/02/2023	10.948	0,7792061	(2,24)

Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

8 EMISSÃO, REGATES E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

a) Emissão

As cotas serão mantidas em conta de deposito por investidores Cotistas junto a Administradora e o extrato da conta de depósito comprovará a propriedade e a quantidade de Cotas detidas pelos Cotistas, conforme registros de Fundo.

As cotas somente poderão ser adquiridas por investidores Profissionais, sendo que a Administradora poderá exigir, no ato de subscrição das Cotas, a comprovação da qualificação exigida do investidor.

Ao subscrever Cotas do Fundo o investidor apresentará o Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo e celebrará com a Administradora, na qualidade de representante do Fundo, um Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição, dos quais deverão constar entre outras disposições, o valor total e o prazo que o Cotista se obriga a integralizar.

Novas distribuições de Cotas dependerão de prévia aprovação da Assembleia de Cotistas, e implicarão na celebração de novos Compromissos de Investimento.

A integralização de Cotas do Fundo em moeda corrente nacional poderá ser efetuada por meio transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, ou através de bens e/ou direitos, inclusive valores mobiliários emitidos por Companhia Investida, conforme o Regulamento.

As Cotas deverão ser integralizadas durante o Prazo de Duração do Fundo, na medida em que ocorrerem chamadas para integralização por parte do Administrador nos termos do Regulamento e dos respectivos Compromissos de Investimento. As integralizações das Cotas ocorrerão em no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da respectiva chamada (i) em decorrência do surgimento de investimentos a serem realizados pelo Fundo durante o Período de Investimentos; (ii) para cobertura das chamadas não atendidas pelos Cotistas inadimplentes; ou (iii) para pagamentos de despesas comprovadas do Fundo, inclusive Taxa de Administração e Custódia.

Não haverá resgate de Cotas, a não ser pela liquidação do Fundo. As cotas poderão ser amortizadas total ou parcialmente

No exercício findo em 29 de março de 2024, foram emitidas 128.311,136234 cotas do Fundo, no montante de R$100. Em 28 de fevereiro de 2023, foram emitidas 15.271,599868 cotas do Fundo, no montante de R$ 12.

b) Resgate e amortização

Não haverá resgate de Cotas, a não ser pela liquidação do Fundo. As Cotas poderão ser amortizadas total ou parcialmente somente em moeda corrente ou por meio da entrega de Valores Mobiliários aos Cotistas observada a deliberação da Assembleia Geral de Cotistas esse respeito.

O valor de cada amortização será rateado entre todos os Cotistas, obedecida a proporção da participação de cada um no total de Cotas emitidas.

Nos exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2024, não houve amortização de cotas do Fundo.

9 PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados por:

Custódia:	Sefer Investimentos DTVM Ltda.
Controladoria:	Sefer Investimentos DTVM Ltda.
Escrituração:	Sefer Investimentos DTVM Ltda.
Tesouraria:	Sefer Investimentos DTVM Ltda.
Gestão:	Munger Investimentos Gestora de Recursos Ltda.
Distribuição das cotas:	Sefer Investimentos DTVM Ltda.

10 REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Pelos serviços de administração e gestão será devido pelo Fundo a quantia equivalente a 0,20% (vinte por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, descriminados conforme parágrafo 1º e 2º do artigo 13 do Regulamento.

A Taxa de Administração será calculada e apropriada diariamente e paga até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, sendo o seu cálculo realizado pro rata temporis em base diária, considerado o ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.

Será devido ao Administrador um valor mínimo mensal de Taxa de Administração equivalente a R$ 25 (vinte e cinco mil reais), ao mês.

A Taxa de Gestão será remunerada com percentual anual de no máximo até 0,30% (zero trinta por cento) a.a. sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, ou um valor mínimo mensal de R$ 30 (trinta mil reais), o que for maior.

A Taxa de Administração mensal engloba os serviços de custódia e liquidação de operações, os quais serão remunerados no percentual anual máximo de até 0,20% (zero vinte por cento) a.a. sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, ou um valor mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais), o que for maior.

No exercício fundo em 29 de fevereiro de 2024 foram apropruados os montantes de R$ R$120 a título de taxa de administração, R$ 72 a título de taxa de gestão e R$ 53 a título de taxa de custódia. No exercício findo em 28 de fevereiro de 2023 foram apropriados

os montantes de R$ 119 a título de taxa de administração, R$ 30 a título de taxa de custódia e R$ 66 a título de taxa de gestão.

11 PRINCIPAIS ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos debitados ao fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio nos exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023, estão apresentados da seguinte maneira:

ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Encargos Debitados ao Fundo	**29/02/2024**	**% PL**	**28/02/2023**	**% PL**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) MÉDIO	**10.704**		**10.948**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(277)**	**2,60%**	**(272)**	**2,49%**
Despesas com taxa de administração	(120)	1,12%	(119)	1,09%
Despesas com taxa de gestão	(72)	0,67%	(66)	0,60%
Despesas com taxa de custódia	(53)	0,50%	(30)	0,27%
Despesas com taxa CETIP	(1)	0,01%	(12)	0,11%
Despesas de auditoria	(19)	0,18%	(28)	0,26%
Despesas com taxa de fiscalização da CVM	(5)	0,05%	(13)	0,12%
Outras despesas	(7)	0,07%	(4)	0,04%

12 POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Os dividendos e juros sobre capital próprio inerentes aos Valores Mobiliários detidos pelo Fundo que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas Companhias Investidas serão apropriados ao patrimônio do Fundo e poderão ser utilizados para novos investimentos ou para formação de reserva de pagamento. É admitido o repasse de dividendos diretamente aos Cotistas, desde que assim decidido pela Assembleia Geral de Cotistas.

13 LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

a) Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

Incide IOF à alíquota de 1% sobre o valor de resgate de cotas pelo término do prazo ou liquidação do Fundo, limitada a 96% do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

b) Imposto de renda

Nas amortizações e/ou alienação de cotas, como também no resgate de cotas pelo término de prazo ou liquidação do Fundo, a base de cálculo do imposto de renda será a diferença positiva entre o valor da amortização ou resgate e o valor de aquisição, sendo aplicada alíquota de 15% (quinze por cento).

Sem prejuízo da regulamentação acima, o Fundo deverá ter a carteira composta de, no mínimo, 67% de ações de sociedades anônimas, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, sob pena dos rendimentos distribuídos aos quotistas, sujeitarem-se ao imposto sobre a renda na fonte às alíquotas prevista para os regimes de curto e longo prazo, mantida a contagem do prazo da aplicação.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos quotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

14 DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

15 POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A administração deverá remeter a CVM:

- Trimestralmente, no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referem, as informações referidas no modelo do Anexo 46-I a Instrução CVM 578;
- Semestralmente, no prazo de até 150 (sento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie de títulos e valores mobiliários que integram; e
- Anualmente, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis auditadas, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do relatório do Administrador e do Gestor exigido na regulamentação vigente e no Regulamento.

O Administrador deverá fazer as publicações previstas no Regulamento sempre no mesmo periódico, e qualquer mudança deverá ser precedida de aviso aos Cotistas.

16 TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio de corretora ligada à Administradora ou à Gestora da carteira.

As transações com partes relacionadas realizadas nos exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023, estão assim apresentados:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 29/02/2024				
Taxa de gestão	12	(72)	Munger Invest. Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	5	(53)	Sefer Investimento DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de administração	10	(120)	Sefer Investimento DTVM Ltda.	Administradora
	27	**(245)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 28/02/2023				
Taxa de gestão	120	(66)	Munger Invest. Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	30	(30)	Sefer Investimento DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de administração	238	(119)	Sefer Investimento DTVM Ltda.	Administradora
	388	**(215)**		

17 DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Em 28 de setembro de 2024, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária, onde deliberou-se:

I. Deliberar sobre as Contas e Demonstrações Financeiras do Fundo, devidamente acompanhadas do parecer do auditor independente, referentes ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2022 e 28 de fevereiro de 2023; e

II. Autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações acima.

18 OUTROS ASSUNTOS

a) Alteração da denominação social do Administrador do fundo

Foi autorizado, em março de 2024 pelo Banco Central do Brasil, a mudança da denominação social de Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. para Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Resolução ICVM nº 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando dentre outras normas, a Instrução CVM nº555/14. Esta nova Resolução tem como objetivo modernizar as regras aplicáveis aos fundos de investimento, apresentando novas possibilidades de investimentos para Fundos de Investimentos Financeiros e seu público investidor, tais como: (i) as possibilidades de investimento nos comumente denominados “ativos ambientais” e em criptoativos; (ii) a ampliação de limites de concentração por tipo de ativo financeiro; e (iii) o estabelecimento de limites de exposição ao risco de capital. Além disso, um dos pilares da reforma foram as inovações introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei de Liberdade Econômica, tendo como destaques: (i) a possibilidade de limitação da responsabilidade de cada cotista ao valor das cotas subscritas; (ii) a possibilidade de os fundos contarem com classes de cotas com patrimônios segregados para cada classe; e (iii) a aplicação do instituto da insolvência civil aos fundos. A Resolução CVM n° 175 entrará em vigor em 3 de abril de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução. Em 28 de março de 2023 a CVM publicou a Resolução 181, que promove alterações pontuais à Resolução CVM nº 175 (RCVM 175) e prorroga o início de sua vigência para o dia 02 de outubro de 2023 e em 31 de maio de 2023 publicou a Resolução 184, que altera a resolução CVM nº 175 no propósito de incluir anexos que regulam os fundos de Investimento.
Em reunião realizada em 06/03/2024, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) aprovou a Resolução CVM 200, que posterga prazos previstos na Resolução CVM 175 (novo marco regulatório dos fundos de investimento), sendo (i) Adaptação do estoque de fundos em funcionamento quando da publicação da resolução, de 31/12/2024 para 30/6/2025, (ii) Adaptação do estoque de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC em funcionamento quando da publicação da resolução, de 01/4/2024 para 29/11/2024, (iii) entrada em vigor do § 1º do art. 140, de 01/4/2024 para 01/11/2024, (iv) Entrada em vigor dos §§ 2º e 4º do art. 140, de 01/4/2024 para 01/10/2024.
Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pela Administradora.

c) Noficação extrajudicial a Super Empreendimentos e participações S.A.

A administração do fundo, exercendo do seu direito de recebimento das informações pertinentes a respeita da empresa investida, notificou extrajudicialmente a empresa, pela falta de documentação necessária a respeito da mesma, para que pudesse realizar as atualizações pertinentes ao investimento do fundo.

19 EVENTOS SUBSEQUENTES

Não há eventos subsequentes a serem divulgados entre a data de encerramento do exercício social e da divulgação das demonstrações financeiras que tenham, ou possam vir a ter efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros do fundo.

SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Contador
Robson Pedro da Silva
CRC: 1SP253434/O-1

Diretora Responsável
Fernanda Silva Herrera

* * *